



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA OS AFONSOS

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO
ESTUDANTIL CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

EDITAL DE CONVÊNIO Nº 01/DEP-HAAF/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O Hospital de Aeronáutica dos Afonsos (HAAF), por intermédio da Divisão de Ensino e Pesquisa, torna público, para conhecimento dos interessados que, mediante a data de publicação do presente Edital de Convênio nº 001/DEP-HAAF/2022, receberá documentação de Instituições de Ensino Superior e Técnico (Universidades, Faculdades, Centros e Escolas públicas e privadas), regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Instituição Militar, convênio para viabilizar estágio curricular obrigatório, conforme os critérios especificados neste Edital.

1.2 O instrumento convocatório tem como referência:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- c) Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 – Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
- d) Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 – Reserva aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- e) Portaria MPOG 313 de 14 de setembro de 2007 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- f) Portaria MPOG 467 de 31 de dezembro de 2007 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- g) Orientação Normativa nº 07, de outubro de 2008 – Estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- h) Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 – Ministério da Economia; e
- i) Ordem Técnica nº 001, de 26 de janeiro de 2011 – Diretoria de Saúde da Aeronáutica.

2. DO OBJETO

2.1 Chamamento Público de Instituições de Ensino Superior e Técnico (Universidades, Faculdades, Centros e Escolas públicas e privadas), regularmente constituídas, interessadas em firmar, com o HAAF, convênio para viabilizar campo de atuação para o desenvolvimento de estágio curricular obrigatório, dos alunos dos cursos superior e técnico.

2.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo A - Proposta de Convênio de Estágio;
- Anexo B - Termo Aditivo de Convênio de Estágio;
- Anexo C - Termo de Rescisão de Convênio de Estágio;
- Anexo D - Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório;
- Anexo E - Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio;
- Anexo F - Termo de Rescisão de Estágio;
- Anexo G - Quadro de vagas de estágio Curricular Obrigatório;
- Anexo H - Requerimento de Convênio para Estágio Curricular;
- Anexo I - Requerimento para solicitação de Estágio Curricular;
- Anexo J - Declaração de Idoneidade;
- Anexo L - Declaração de não emprego de menor; e
- Anexo M - Ata referente à Habilitação ao Convênio.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 As Instituições interessadas em firmar o Convênio de Estágio deverão enviar a documentação exigida no subitem 4.1 ao e-mail dep.haaf@fab.mil.br da Divisão de Ensino e Pesquisa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Documentos iniciais necessários para o Convênio de Estágio:

- a) Requerimento de Convênio para Estágio Curricular (Anexo H);
- b) Documentação relativa à habilitação jurídica dos Estabelecimentos de Ensino, incluindo CNPJ, credenciamento no Ministério da Educação e Estatuto/Regimento Interno/Contrato Social;
- c) Documento de identificação do responsável pela assinatura do convênio por parte da Instituição de Ensino: Cópia da Carteira de Identidade/RG e CPF do(a) diretor(a) ou representante legal da Instituição;
- d) Minutas: Anexo A - Proposta de Convênio de Estágio, Anexo B - Termo Aditivo de Convênio de Estágio, Anexo C - Termo de Rescisão de Convênio de Estágio, Anexo D - Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório, Anexo E - Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio, Anexo F - Termo de Rescisão de Estágio, Anexo I - Requerimento para solicitação de Estágio Curricular;
- e) Regularidade Fiscal – Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

- g) Prova de Inexistência de débito inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Certidão negativa de inidôneo (CADICON) emitida pelo TCU;
- i) Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) poderá ser apresentada para os subitens “e” até “h”;
- j) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (tela do Portal da Transparência);
- k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- l) Declaração de não emprego de menor (Art. 68, VI, da Lei 14.133/21) (Anexo L);
- m) Declaração de inexistência de impedimento de Contratar com a Administração - Declaração de Idoneidade (Anexo J); e
- n) Plano de Atividades do estágio, por área de estágio.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A Divisão de Ensino e Pesquisa do HAAF designará o Fiscal de Convênio e o Suplente para análise da documentação, observado o previsto no item 4.1. Os fiscais poderão realizar visita à Instituição de Ensino, se necessário.

5.2 Após análise da documentação será preenchida a Ata referente à Habilitação ao Convênio (Anexo M).

6. DO RESULTADO

6.1 Após a confirmação do recebimento dos documentos, o Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa designará os fiscais responsáveis pelo convênio.

6.2 Os fiscais terão 30 (trinta dias) para realizar a análise dos documentos apresentados, contados da data do recebimento da documentação.

6.3 O HAAF publicará no site institucional (www.fab.mil.br/HAAF) e enviará e-mail para a Instituição de Ensino que for declarada HABILITADA OU NÃO HABILITADA, com os respectivos motivos neste último caso.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 6.3. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico citado em 3.1.

7.2 O recurso administrativo será dirigido ao Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.3 Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8. DO CONVÊNIO

8.1 O HAAF convocará para firmar o Convênio as Instituições declaradas habilitadas, que deverão apresentar a Proposta de Convênio (Anexo A).

8.2 A BAAF, após assinatura do Termo de Convênio publicará extrato no DOU do instrumento firmado, conforme os prazos previstos na Lei n ° 14.133/21.

8.3 As Instituições declaradas habilitadas ao convênio, através do presente Edital, deverão manter todas as condições de habilitação vigentes desde o momento em que forem convocadas para firmarem o Convênio, bem como durante todo o período de execução do Convênio firmado.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 O HAAF poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.2 Ocorrendo a publicação do extrato do Edital no DOU, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, a qualquer tempo, pessoalmente no endereço: Av. Marechal Fontenelle, 1.628, Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.740-002; por meio do correio eletrônico citado no item 3.1; ou pelo telefone (21) 3289-6730.

9.3 Qualquer cidadão/interessado é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o quinto dia útil depois da publicação no DOU, cabendo à Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, após confirmação de recebimento.

9.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dep.haaf@fab.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço citado no item 9.2.

9.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até proferida a decisão a ela pertinente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preenchimento das vagas para o estágio curricular obrigatório será **conforme a ordem de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório**.

10.2 A Instituição de Ensino será responsável por encaminhar os estagiários. No caso de mais de um aluno interessado em uma vaga de Estágio Curricular Obrigatório, a Instituição de Ensino adotará o critério de seleção, considerando o maior grau/nota acadêmica.

10.3 Poderá haver alteração da quantidade e da área de vagas ofertadas para o Estágio Curricular Obrigatório.

10.4 O HAAF manterá atualizado no site institucional (www.fab.mil.br/HAAF) as Instituições habilitadas e a quantidade de vagas disponíveis por área de estágio obrigatório.

10.5 O presente processo de convênio das Instituições de Ensino terá caráter permanente, sendo atualizada no sítio eletrônico do HAAF a relação das vagas disponíveis, bem como as Instituições de

Ensino conveniadas.

Rio de Janeiro, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELLEN XAVIER DE OLIVEIRA Cap Farm
Divisão de Ensino e Pesquisa

Conferido:

ANTONIO EDUARDO RIBEIRO TIAGO Ten Cel Dent
Agente de Controle Interno do HAAF

Aprovo:

FABIANO FERREIRA REGALADO Ten Cel Dent
No imp **LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA** Cel Med
Agente Diretor

Anexo A – Proposta de Convênio de Estágio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS

PROPOSTA DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº /HAAF/20XX

A **UNIÃO**, por intermédio do **COMANDO DA AERONÁUTICA**, representada pelo **HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS (HAAF)**, sito à Av. Marechal Fontenelle, 1628 – Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21740-002, neste ato representado pela sua Diretora, a Coronel Médica **LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e a Instituição de Ensino (**IES/IET**) – estabelecida na Rua (**ENDEREÇO DA IES/IET**), doravante denominada tão somente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ sob o número **XXX**, neste ato representada pelo seu Presidente **FULANO DE TAL**, portador da carteira de identidade nº **XXX**, expedida pelo IFP e CPF nº **XXXX**, no uso das competências atribuídas nos termos do contrato social juntado aos autos do processo e tendo em vista o disposto na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Portaria MPOG 313 de 14 de setembro de 2007, alterada pela Portaria MPOG 467 de 31 de dezembro de 2007 e observando, no que couber, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebram entre si este **CONVÊNIO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio de Estágio visa formalizar as condições básicas para a realização de **ESTÁGIOS CURRICULARES DE ESTUDANTES**, obrigatório, da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto ao HAAF, que deverá ser realizado ao longo do curso, permitindo ao estudante receber um treinamento prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, de acordo com o projeto pedagógico do curso, entendido o **ESTÁGIO** como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estagiários.

§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei n.º 11.788/08.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O estágio curricular obrigatório será oferecido nas seguintes especialidades: Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Laboratório, que são aquelas em que a CONCEDENTE tem condição de oferecer experiência prática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

O estágio, sob a responsabilidade e coordenação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e controlado pela CONCEDENTE, será planejado, executado, acompanhado e avaliado, em conformidade com o Projeto Pedagógico, e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O estágio se dará nas dependências da CONCEDENTE, conforme “Termo de Compromisso” firmado com o estagiário, que passa a integrar este Convênio de Estágio.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – A indicação do nome dos estagiários deverá ser realizada por meio de documento oficial (Anexo I), emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O ciclo de Estágio terá a duração prevista pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e deverá ser de, no máximo, quatro semestres letivos, obedecido o período mínimo de um semestre, de acordo inciso VIII do Art. 5º da Portaria MP 313, de 14 de setembro de 2007;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Sendo o estágio curricular obrigatório o objeto deste Convênio de Estágio, a CONCEDENTE não fica obrigada à concessão, ao estagiário, de bolsa-auxílio, alimentação ou benefícios de saúde e transporte.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Concluído o curso junto a IES/IET, não poderá subsistir o Estágio, sob qualquer pretexto.

SUBCLÁUSULA SEXTA – O número de vagas para o estágio será estabelecido pela CONCEDENTE, obedecendo ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 do MPOG. Reservando-se, 10% das vagas de estágio aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do Art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

SUBCLAUSULA SÉTIMA – O início do estágio dependerá do pagamento do seguro, comprovado com a apresentação da apólice.

SUBCLAUSULA OITAVA – O seguro a que se refere a SUBCLÁUSULA SÉTIMA, deverá contemplar cobertura contra acidentes pessoais, e ficará a cargo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de acordo com o P.U. do Art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

SUBCLÁUSULA NONA – O Termo de Realização de Estágio (modelo da IE) será preenchido pelo supervisor e encaminhado pela CONCEDENTE à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ao final de seis meses ou quando do desligamento do estagiário. O controle da frequência do estagiário será feito pelo supervisor do estágio.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – A CONCEDENTE indicará funcionário de seu quadro de pessoal, com formação profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar o estágio e controlar sua frequência, que deverá ser encaminhada a Divisão de Ensino e Pesquisa até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTAGIÁRIO

O estagiário deverá estar regularmente matriculado e frequentando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a realização de cada ESTÁGIO, em decorrência do presente ACORDO DE CONVÊNIO, será celebrado um TCE – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre o (a) Estudante e a UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do inciso II, do Art. 3º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, fundamentado e vinculado ao presente CONVÊNIO, terá por função básica, em relação a cada ESTÁGIO, particularizar a relação jurídica especial existente entre o (a) estudante – estagiário e o HAAF, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário do calendário escolar.

§ 2º – Assim materializado, caracterizado e documentado, o ESTÁGIO que vier a se realizar ao abrigo deste CONVÊNIO, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (s) Estagiário (s) e o HAAF, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei n.º 11.788/08.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A jornada de atividades do estagiário será definida em comum acordo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar o estabelecido no inciso II do artigo 10º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os estagiários se obrigam, mediante assinatura do “Termo de Compromisso”, a cumprir todos os preceitos do estágio e as normas de trabalho pertinentes aos profissionais civis e militares da CONCEDENTE, especialmente as que resguardem a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência de sua permanência nas dependências da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os estagiários deverão se conduzir de forma compatível com uma Organização Militar de Saúde, sendo-lhes recomendado dirigir-se aos militares, servidores e usuários de

modo educado e respeitoso.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O desligamento do estagiário dar-se-á segundo o interesse e a conveniência da CONCEDENTE, assim como nas seguintes hipóteses:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário;
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio;
- VII. Pela conclusão ou interrupção do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO a que pertença o estagiário; e
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Concluído o curso, não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

SUBCLÁUSULA OITAVA – É assegurado ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso e mediante comprovação.

SUBCLÁUSULA NONA – Será exigida do estagiário a apresentação de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário que o mesmo submeta-se a perícia médica oficial.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – O estagiário deverá apresentar carteira de vacinação com as vacinas de hepatite B, Contra Difteria e tétano DT, tuberculose, tríplice viral e COVID-19. A análise da carteira de vacinação será realizada por um Oficial do quadro da Enfermagem designado pelo Chefe da Divisão de Atividades Complementares.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Para garantir o fiel cumprimento do presente Convênio, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá se comprometer a:

- I. Celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II. Avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII. Comunicar à CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- VIII. Notificar a CONCEDENTE de qualquer irregularidade ou alteração, constatada na situação acadêmica dos estagiários;
- IX. Recrutar e encaminhar os alunos a CONCEDENTE, através de documento oficial; e
- X. Responsabilizar-se pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais do estagiário antes do início de suas atividades na CONCEDENTE, de acordo com o inciso IV e parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788/08 e § 2º do art. 9º da Orientação Normativa nº 07, de outubro de 2008, da SRH/MPOG juntando à documentação o respectivo recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA CONCEDENTE

Para o fiel cumprimento do presente Convênio, a CONCEDENTE deverá se comprometer a:

- I. Celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento;
- II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. Fornecer informações a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** sobre o desempenho dos estagiários, sempre que solicitado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- IV. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI. Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII. Expedir Declarações de Estágio, mencionando o período, a carga horária e o(s) setor(es) em que as atividades foram desenvolvidas, a pedido do estagiário ou da Instituição de Ensino, em formulário próprio indicado pela CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 dias úteis; e

VIII. Fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o número de vagas por área de atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados das assinaturas pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. O fiscal de convênio e o suplente serão os responsáveis pela prorrogação mediante análise dos documentos abaixo e formalização de Termo Aditivo (Anexo B), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica dos Estabelecimentos de Ensino, incluindo CNPJ, credenciamento no Ministério da Educação e Estatuto/Regimento Interno/Contrato Social, se houver alteração do documento apresentado na habilitação;
- b) Documento de identificação do responsável pela assinatura do convênio por parte da Instituição de Ensino: Cópia da Carteira de Identidade/RG e CPF do (a) diretor (a) ou representante legal da Instituição, se houver alteração do documento apresentado na habilitação;
- c) Regularidade Fiscal – Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Inexistência de débito inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Certidão negativa de inidôneo (CADICON) emitida pelo TCU;
- g) Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) poderá ser apresentada para os subitens “e” até “h”;
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União;
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- j) Declaração de não emprego de menor (Art. 68, VI, da Lei 14.133/21) (Anexo L);
- l) Declaração de inexistência de impedimento de Contratar com a Administração – Declaração de Idoneidade (Anexo J); e
- m) Plano de Atividades do estágio, por área de estágio, se houver alteração do documento apresentado na habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE, por intermédio da UG Apoiadora, providenciará a publicação do extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da respectiva assinatura dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de execução do presente Convênio será iniciado após a assinatura pelas Partes e terá duração máxima de 60 (sessenta) meses, devendo ser renovado anualmente, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, por acordo entre os partícipes, desde que não implique mudança do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Termo de Convênio, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa nos Órgãos/Instituições de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal ou Estadual existentes. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento. Assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, de de .

Diretor do HAAF

Nome:

RG:

CPF:

Testemunhas:

Agente de Controle Interno

Nome:

RG:

CPF:

Presidente/Diretor/Reitor da IE

Nome:

RG:

CPF:

Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa

Nome:

RG:

CPF:

Fiscal de Convênio

Nome:

RG:

CPF:

Suplente

Nome:

RG:

CPF:

Anexo B – Termo aditivo de Convênio

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Pelo presente Instrumento, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Convênio número _____ firmado entre o Hospital de Aeronáutica dos Afonsos, denominado CONCEDENTE, e a Instituição de Ensino _____, as partes ajustam o seguinte:

Cláusula 1ª Fica renovado por mais _____, a partir desta data, o Convênio, passando a vigorar até ____ de _____ de 20__.

Cláusula 2ª Ficam mantidas as cláusulas previstas no Acordo de Convênio já assinado.

Rio de Janeiro, de de .

Diretor do HAAF

Instituição de Ensino
(assinatura/carimbo)

Agente de Controle Interno do HAAF

Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa do HAAF

Fiscal de Convênio

Anexo C – Termo de Rescisão de Convênio

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO

A UNIDADE CONCEDENTE, neste ato representada por seu representante legal _____ e a Instituição de Ensino denominada _____, **RESCINDEM**, de fato e de direito, o Termo de Convênio número _____ firmado entre as partes em ____ de ____ de 20__ , sendo este o motivo da rescisão:

() por iniciativa da Unidade Concedente; () por iniciativa da Instituição de Ensino.

Rio de Janeiro, de de .

Diretor do HAAF

Instituição de Ensino
(assinatura/carimbo)

Agente de Controle Interno do HAAF

Divisão de Ensino e Pesquisa do HAAF

Fiscal de Convênio

Anexo D – Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS



DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE Hospital de Aeronáutica dos Afonsos
CNPJ 00.394.429/0060-60
ENDEREÇO COMPLETO Av. Marechal Fontenelle, 1628
CEP 21740-002 **BAIRRO** Campo dos Afonsos
CIDADE Rio de Janeiro **UF** RJ
TEL (21) 3289-6730 **EMAIL** dep.haaf@fab.mil.br
REPRESENTANTE LEGAL Coronel Médica LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA
CARGO Diretora
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
CEP **BAIRRO**
CIDADE **UF**
TEL **EMAIL**
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
PROFESSOR ORIENTADOR
ESTAGIÁRIO
DATA DE NASCIMENTO **NATURALIDADE**
IDENT/ ÓRGÃO EXP **CPF**
ENDEREÇO COMPLETO
CEP **BAIRRO**
CIDADE **UF**
TEL **EMAIL**
CURSO **MATRÍCULA**
PERÍODO **CAMPUS**
SETOR DE ESTÁGIO **CARGA HORÁRIA TOTAL**
DIAS E HORÁRIOS
INÍCIO E TÉRMINO DO ESTÁGIO
SUPERVISOR DE ESTÁGIO
SEGURADORA
Nº DA APÓLICE DE SEGURO **VIGÊNCIA** / / a / /

As partes acima nomeadas celebram entre si o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório, convencionando as seguintes cláusulas:

- Cláusula 1ª** Este Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório fundamenta-se na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, decorre de convênio celebrado entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e tem por objetivo estabelecer as condições para realização de estágio curricular obrigatório de estudantes.
- Cláusula 2ª** O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, de qualquer das partes, não cabendo indenização a nenhuma delas; e prorrogado por meio da emissão de um Termo Aditivo, mediante concordância entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, acima nomeados.
- Cláusula 3ª** O estágio objeto do presente Termo de Compromisso não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, conforme disposto no Art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- Cláusula 4ª** Durante toda a vigência do presente Termo o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, representado pela apólice supracitada, em conformidade com o que preceitua o item IV e o PU, do art. 9, da Lei nº 11.788/2008.
- Cláusula 5ª** A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário e não poderá ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais, observando o horário de funcionamento da CONCEDENTE, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado neste Termo.
- Cláusula 6ª** A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, deverá obedecer o período mínimo de um semestre e será realizado sem ônus para o CONCEDENTE.
- Cláusula 7ª** O estágio não será remunerado, conforme permite o Art. 12 da Lei nº 11.788/2008, na hipótese de estágio obrigatório.
- Cláusula 8ª** Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, sempre com a intervenção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- Cláusula 9ª** Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
- a)** celebrar termo de compromisso com o educando e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; **b)** avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando; **c)** indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; **d)** exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades; **e)** elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; **f)** comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; **g)** indicar profissional vinculado à instituição de ensino, com formação na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários ou o quantitativo de estagiários previsto em norma específica da área profissional simultaneamente; e **h)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, conforme PU do Art. 9º da Lei nº 11.788/2008.
- Cláusula 10ª** Caberá ao ESTAGIÁRIO:
- a)** Cumprir as normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, bem como manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência do estágio; **b)** Cumprir a programação de estágio estabelecida, salvo impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado a CONCEDENTE com antecedência mínima de 7 dias; **c)** Informar de imediato e por escrito à concedente qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino; **d)** Zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da CONCEDENTE que lhe forem confiados reservando-se a esta o direito de responsabilizá-lo pelos danos que por ele tenham sido causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia; **e)** apresentar relatórios, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, ao dirigente da CONCEDENTE, sobre o desenvolvimento das atividades que lhe forem designadas; e **f)** Apresentar exame médico que comprove a aptidão para realização do estágio, não sendo necessário submeter-se a perícia médica oficial.
- Cláusula 11ª** Caberá à CONCEDENTE:
- a)** celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento; **b)** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; **c)** por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; **d)** manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; **e)** enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário; e **f)** Fornecer quaisquer tipos de Declarações, relativas ao Estágio, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que cumpridos os requisitos para a referida solicitação.
- Cláusula 12ª** O ESTAGIÁRIO será desligado do estágio na ocorrência das seguintes hipóteses:
- a)** automaticamente, ao término do estágio; **b)** a qualquer tempo, por interesse e conveniência da CONCEDENTE; **c)** depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo CONCEDENTE ou pela instituição de ensino; **d)** a pedido do ESTAGIÁRIO; **e)** em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso; **f)** pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio; **g)** pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o ESTAGIÁRIO; e **h)** por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.
- Cláusula 13ª** Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente documento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre os envolvidos. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____.

CONCEDENTE
(ASSINATURA/CARIMBO)

ESTAGIÁRIO
(ASSINATURA/CARIMBO)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(ASSINATURA/CARIMBO)

TESTEMUNHA (Supervisor HAAF)
(ASSINATURA/CARIMBO)

Anexo E – Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(a ser assinado pela CONCEDENTE, pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) e pela INTERVENIENTE em 3 vias)

Pelo presente Instrumento, nos termos da Lei n.º 11 788/2008 e do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório firmado entre o Hospital de Aeronáutica dos Afonsos, denominado CONCEDENTE, a Instituição de Ensino e o(a) ESTAGIÁRIO(A) _____, matrícula n.º _____, do curso de _____, as partes ajustam o seguinte:

Cláusula 1ª Fica renovado por mais _____, a partir desta data, o Termo de Compromisso de Estágio de (nome) _____, ESTAGIÁRIO (A), passando a vigorar até ____ de _____ de 20__.

Cláusula 2ª Ficam mantidas as cláusulas previstas no Termo de Compromisso de Estágio já assinado pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) acima identificado(a).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Diretor do HAAF

Instituição de Ensino
(assinatura/carimbo)

Estagiário

Divisão de Ensino e Pesquisa do HAAF

Fiscal de Convênio

Anexo F – Termo de Rescisão de Estágio

TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO

A UNIDADE CONCEDENTE, neste ato representada por seu representante legal _____ e o(a) estagiário(a) _____, estudante do curso de _____ da Instituição de Ensino denominada _____, **RESCINDEM**, de fato e de direito, o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes em ____ de _____ de 20____, sendo este o motivo da rescisão:

- () por conclusão da carga horária estabelecida para o estágio;
- () por iniciativa da Unidade Concedente;
- () por iniciativa da Instituição de Ensino;
- () por iniciativa do Estagiário.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Diretor do HAAF

Instituição de Ensino
(assinatura/carimbo)

Estagiário

Divisão de Ensino e Pesquisa do HAAF

Fiscal de Convênio

Anexo G – Quadro de vagas de estágio obrigatório previstas

* Reservando-se, desse quantitativo: 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

DIVISÃO FARMACÊUTICA	
Nível superior	Nível técnico
10	02

DIVISÃO ODONTOLÓGICA	
Nível superior	Nível técnico
08	05

DIVISÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
Nível superior	Nível técnico
Enfermagem: 02	Enfermagem: 04
Fisioterapia: 03	
Fonoaudiologia: 01	
Nutrição: 05	
Psicologia: 02	
Serviço Social: 01	
Terapia Ocupacional: 01	

DIVISÃO MÉDICA	
Nível superior	Nível técnico
CAIS: 05	Radiologia: 01
Centro de Tratamento Intensivo: 03	
Cirurgia Geral: 02	
Internação: 02	
Pronto Atendimento: 02	
Psiquiatria: 02	

Anexo H - Requerimento de Convênio para Estágio Curricular Obrigatório

REQUERIMENTO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022 – HAAF

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

(Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Senhor Diretor do Hospital de Aeronáutica dos Afonsos,

Tendo conhecimento do **Chamamento Público** para celebração de convênio para estágio curricular obrigatório, a (nome da Instituição de Ensino), **VEM REQUERER SEU CREDENCIAMENTO**, para os alunos dos cursos _____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Coordenação do Curso (nome completo)

Anexo I – Requerimento para solicitação de Estágio Curricular Obrigatório

Senhor Diretor,

Apresentamos o(a) estudante _____, matrícula _____, regularmente matriculado(a) no Curso _____, na disciplina _____, e solicitamos permissão para que realize as atividades de Estágio nesse estabelecimento.

Esclarecemos que tais atividades são de caráter obrigatório, e deverão totalizar ____ horas/aula.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Coordenação de Curso (nome completo)

Anexo J – Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ N° (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS para convênio de concessão de estágio obrigatório, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal - CPF

Anexo L - Declaração de não emprego de menor

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do Art. 68, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Signatário (s):

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ()

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal - CPF

Anexo M – Ata referente à Habilitação ao Convênio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS

ATA REFERENTE À HABILITAÇÃO AO CONVÊNIO
Processo n° XXX/2022-XXX

O fiscal de convênio e o suplente, abaixo assinados, designados pelo Boletim n° XXX de XX, reuniram-se no dia ____ de _____ de 20__, nas dependências da Divisão de Ensino e Pesquisa do Hospital de Aeronáutica dos Afonsos - HAAF, com a finalidade de avaliar os documentos para habilitação ao Credenciamento de Pessoa Jurídica, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento n° XX/2022, constante do PAG n° XXX.

Realizadas as devidas avaliações, os fiscais fizeram constar, para fins de habilitação, que a Instituição de Ensino **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, localizada na **xxxxxxxxxxxxxx**, n° xx, Bairro **xxxx**, **xxxx/RJ**, representada pelo Sr.(a) **XXX**, portador do CPF: **XXXX**, apresentou todos os documentos exigidos para habilitação, conforme previsto no Edital já referenciado, estando apta a celebrar o Termo de Convênio.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20_____.

Fiscal de Convênio

Suplente

A conferência levada a efeito pela ASCI/HAAF restringe-se aos aspectos da verificação quanto à correta juntada dos documentos exigidos no Edital, relativos à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, não adentrando nos aspectos técnicos.

Isto posto, quanto à Instituição de Ensino **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXX**, não foram identificados óbices ao prosseguimento para deliberação e homologação do Agente Diretor.

ANTONIO EDUARDO RIBEIRO TIAGO Ten Cel Dent
Agente de Controle Interno

Conforme avaliação da documentação pelo fiscal e suplente e conferência realizada pela Assessoria de Controle Interno, **HOMOLOGO** o convênio da Instituição de Ensino **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXX**, devendo ser providenciado o respectivo Termo de Convênio.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

FABIANO FERREIRA REGALADO Ten Cel Dent
No imp LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA Cel Med
Agente Diretor



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital de chamamento público para convênio de estágio
Data/Hora de Criação:	21/06/2022 12:44:27
Páginas do Documento:	26
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	27
Hash MD5:	5ecbcf08684d4b370f0c87af86aeef00
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PATRÍCIA HELLEN XAVIER DE OLIVEIRA no dia 21/06/2022 às 11:59:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel ANTONIO EDUARDO RIBEIRO TIAGO no dia 21/06/2022 às 13:55:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel FABIANO FERREIRA REGALADO no dia 21/06/2022 às 15:06:08 no horário oficial de Brasília.